



Memorando nº 031/2025/REMESSA-TCE

Camaragibe, 11 de março de 2025.

À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sra. Mauro José
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO NO REMESSA TCE/PE.

Prezada Secretária,

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/Usuária REMESSA TCE é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, designada através da Portaria 36/2025 (a partir de 02/01/2025), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO o envio do MEMORANDO 025/2024/GSL em 12/11/2024 – assunto SOLICITAÇÃO DO CPF DO FISCAL DA ARP.

CONSIDERANDO que compete ao ente federativo municipal a observância dos Princípios da Transparência e da Publicidade, devendo este proceder, portanto, com a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral de forma espontânea, independentemente de requerimentos, consolidando, assim, a chamada transparência ativa.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema REMESSA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

CONSIDERANDO o prazo para alimentação do Sistema Remessa disposto no artigo 9º da RESOLUÇÃO TC Nº 231, DE 27 DE MARÇO DE 2024 (Dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE, revoga o inciso VI do artigo 4º da Resolução TC nº 20, de 10 de agosto de 2016, e revoga as Resoluções TC nº 8, de 9 de julho de 2014, e 24, de 10 de agosto de 2016):

Art. 9º Os prazos de envio dos dados através do RemessaTCEPE serão os seguintes:

I - até a data da publicação do edital ou da expedição do convite na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documentos do processo de licitação relativos à instauração e aos instrumentos convocatórios;

II - até a data da publicação do termo de homologação ou do ato suspensivo ou terminativo, conforme o caso, para a alimentação dos demais dados e documentos relativos ao processo de licitação suspenso, homologado, revogado, anulado ou declarado fracassado ou deserto;

III - até a data da publicação do termo de dispensa ou de inexigibilidade na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documentos do processo de contratação direta;

IV - até a data da publicação do extrato do instrumento jurídico na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documentos do instrumento jurídico;

V - até a data de envio da remessa para a alimentação dos dados e documentos relativos aos termos aditivos e apostilamentos dos



instrumentos jurídicos celebrados no período de competência a que se refere a remessa, considerando para tanto a data de publicação do extrato;

VI - até a data de envio da remessa para a atualização dos dados e movimentos relativos à execução de obras e serviços de engenharia, considerando para tanto a execução física realizada no mês de competência.

§ 1º O prazo de envio das remessas mensais recai até o último dia útil do mês subsequente ao do movimento a que se referir.

§ 2º A não observância quanto aos prazos estabelecidos neste artigo culminará em intimação do Representante Legal do órgão ou entidade inadimplente no Diário Eletrônico, para regularização no prazo de 5 dias úteis.

§ 3º Ultrapassado o prazo estabelecido no §2º deste artigo sem a regularização pretendida, será lavrado Auto de Infração contra o responsável legal do órgão ou entidade inadimplente, nos termos do artigo 2º, III e §1º, da Resolução TC nº 117, de 16 de dezembro de 2020.

Com os nossos cumprimentos, utiliza-se do presente para solicitar o envio das informações abaixo relacionados, necessários para formalização dos instrumentos jurídicos na plataforma Remessa, nos termos a seguir:

INSTRUMENTO JURIDICO/ANO	PL/ANO	MODNº/ANO	OBJETO	CONTRATADO	ENTRADA NA CPL	DOCUMENTOS PENDENTES
ARP 076/2024	026/2024	PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024	SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA	SINGA ENERGIA ELÉTRICA E SOLAR LTDA	04/11/2024	1.CPF DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

Sendo o que se apresenta para o momento, nas colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 15:40:33-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA
Gerenciadora do REMESSA - TCE
PORTARIA 036/2025

**MEMORANDO-031-2025-SECED - SOLICITAÇÃO DE CPF DO FISCAL**

De: SAGRES - LICON CAMARAGIBE
Para: seced@camaragibe.pe.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: MEMORANDO-031-2025-SECED - SOLICITAÇÃO DE CPF DO FISCAL
Enviada em: 11/03/2025 | 15:43
Recebida em: 11/03/2025 | 15:43

 MEMORANDO-0... .pdf 935.91 KB

Boa tarde!

Segue em anexo - MEMORANDO-031-2025-SECED - SOLICITAÇÃO DE CPF DO FISCAL

GERÊNCIA DO SAGRES LICON - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar - Timbi - Camaragibe-PE - CEP:54768-000
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 - Tel: (81) 2129-9532 - www.camaragibe.pe.gov.br

Memorando nº 025/2024/GSL

Camaragibe-PE, 12 de novembro de 2024.

Ao Srº. Mauro José da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO NO REMESSA TCE/PE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/ Usuária SAGRES-LICON (Atual Remessa) é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, designada através da Portaria 718/2020 (a partir de 01/09/2020), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO a mudança de sistema a partir do dia 01/07/2024 do SISTEMA SAGRES LICON para o REMESSA TCE- PE.

CONSIDERANDO que compete ao ente federativo municipal a observância dos Princípios da Transparência e da Publicidade, devendo este proceder, portanto, com a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral de forma espontânea, independentemente de requerimentos, consolidando, assim, a chamada transparência ativa.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços , Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema REMESSA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

CONSIDERANDO o prazo para alimentação do Sistema Remessa disposto no artigo 9º da RESOLUÇÃO TC Nº 231, DE 27 DE MARÇO DE 2024 (Dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE, revoga o inciso VI do artigo 4º da Resolução TC nº 20, de 10 de agosto de 2016, e revoga as Resoluções TC nº 8, de 9 de julho de 2014, e 24, de 10 de agosto de 2016):

Art. 9º Os prazos de envio dos dados através do RemessaTCEPE serão os seguintes:

I - até a data da publicação do edital ou da expedição do convite na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documentos do processo de licitação relativos à instauração e aos instrumentos convocatórios;

II - até a data da publicação do termo de homologação ou do ato suspensivo ou terminativo, conforme o caso, para a alimentação dos demais dados e documentos relativos ao processo de licitação suspenso, homologado, revogado, anulado ou declarado fracassado ou deserto;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.brEmail institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

III - até a data da publicação do termo de dispensa ou de inexigibilidade na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documentos do processo de contratação direta;

IV - até a data da publicação do extrato do instrumento jurídico na imprensa oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a alimentação dos dados e documentos do instrumento jurídico;

V - até a data de envio da remessa para a alimentação dos dados e documentos relativos aos termos aditivos e apostilamentos dos instrumentos jurídicos celebrados no período de competência a que se refere a remessa, considerando para tanto a data de publicação do respectivo extrato;

VI - até a data de envio da remessa para a atualização dos dados e documentos relativos à execução de obras e serviços de engenharia, considerando para tanto a execução física realizada no mês de competência.

§ 1º O prazo de envio das remessas mensais recai até o último dia útil do mês subsequente ao do movimento a que se referir.

§ 2º A não observância quanto aos prazos estabelecidos neste artigo culminará em intimação do Representante Legal do órgão ou entidade inadimplente no Diário Eletrônico, para regularização no prazo de 5 dias úteis.

§ 3º Ultrapassado o prazo estabelecido no §2º deste artigo sem a regularização pretendida, será lavrado Auto de Infração contra o responsável legal do órgão ou entidade inadimplente, nos termos do artigo 2º, III e §1º, da Resolução TC nº 117, de 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO as penalidades pelo envio de dados falsos, a omissão de informações, o descumprimento dos layouts estabelecidos ou o descumprimento dos prazos previstos na Resolução:

Art. 13. O envio de dados falsos, a omissão de informações, o descumprimento dos layouts estabelecidos ou o descumprimento dos prazos previstos para envio dos dados constituem hipóteses de aplicação de multas pelo TCE-PE, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração, nos termos, respectivamente, do artigo 73 e do § 2º do artigo 17, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004 e de ato normativo específico.

§ 1º As penalidades impostas pelo TCE-PE não excluem a representação ao Ministério Público, a fim de que se proceda à adoção das medidas legais cabíveis.

§ 2º O não envio tempestivo dos dados solicitados poderá, ainda, configurar a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Memorando nº 431/2024/SEINFRA/GAB, pelo qual foi encaminhado diversos contratos e termos aditivos (extemporâneo aos prazos estabelecidos na RESOLUÇÃO TC Nº 231, DE 27 DE MARÇO DE 2024), **utiliza-se do presente para solicitar os documentos abaixo relacionados, necessários para formalização dos instrumentos jurídicos na plataforma Remessa, nos termos a seguir:**

INSTRUMENTO JURÍDICO/ANO	PL/ANO	MODNº/ANO	OBJETO	CONTRATADO	ENTRADA NA CPL	DOCUMENTOS PENDENTES
ARP 076/2024	026/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA	SINGA ENERGIA ELÉTRICA E SOLAR LTDA	04/11/202024	1.CPF DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.brEmail institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

Salienta-se que para fins de alimentação do Remessa TCE/PE instrumentos jurídicos será necessário o preenchimento dos seguintes dados, conforme Manual do Remessa extraído do site do TCE/PE(
https://docs.google.com/document/d/1MMBVyV_lqOa1jQUclv86RKGodA3wFNvtS8wvmHvrDhc/edit?tab=t.0):

Incluir Instrumento Jurídico e Obras

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Todas as Unidades Orçamentárias

Dados Gerais | Parte do It | Documentos | Itens do It | Termos | Anexos(0)

Estágio: Em Recorrência em andamento TCE

Processo de Contratação: 501 / 2024 - Pregão - Eletrônico 501 / 2014

Dados do Contrato com PC / ARP

Unidade Jurisdicionada: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - 91

Unidade Orçamentária: ⁽¹⁾

Número / Ano do Instrumento Jurídico: *

Natureza: * Classificação: *

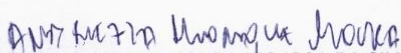
Data da Assinatura: * Data de Início da Vigência: * Data de Fim da Vigência: * ☐ Prazo Indeterminado

CPF do Fiscal / Responsável: * Nome do Fiscal / Responsável: URL Transparência: ⁽³⁾ Valor Global: * ☐ Receta ⁽²⁾

Objeto do Instrumento Jurídico: *

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDREZZA MONIQUE MOURA INOJOSA DA SILVA

Mat. 4.0102376.1

Usuária do REMESSA TCE/PE UJ PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.brEmail Institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Secretaria de
Educação

Memorando Nº. 888/2024/SECD

Ao Departamento de Licitações e Contratos ✱

Secretaria de Administração

Município de Camaragibe/PE.

Assunto: Ata de Registro de Preços Nº. 076/2024

Referência: Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 04/2024

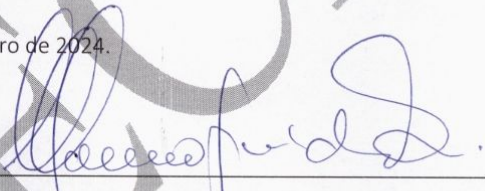
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de elaboração de Projetos, Construções e Instalações de Subestações de energia elétrica, para serem implantadas nas unidades de ensino.

Prezados (as) Senhores (as),

Inicialmente cumpre-nos ressaltar que os Procedimentos Administrativos de Adesão à Ata de Registro de Preços, a formalização de Dispensa e Inexigibilidades de Licitação, bem como, a formalização dos Instrumentos Contratuais e seus aditivos são de responsabilidades das Secretarias demandantes.

Neste dipasão, estamos encaminhando 01 (uma) via da Ata de Registro de Preços nº. 076/2024, assinadas pelas partes, acompanhada do seu extrato de publicação.

Camaragibe/PE, 04 de novembro de 2024.


Mauro José da Silva
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 05/11/24 às: 11:14


Adriana Rodrigues da Silva
Membro da CPL
Portaria nº 527/2019


RECEBIDO
Em: 04/11/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2024/SECD

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada GERENCIADOR, com sede na Rua José Belém de Lima, S/N – Timbi – Camaragibe/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação, portador da matrícula funcional nº 4.0102393.2, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no (na) Pregão Eletrônico nº 04/2024, homologado através da ATA de homologação, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a empresa SINGA ENERGIA ELETRICA E SOLAR LTDA, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº 34.307.639/0001-36, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1001, bloco B, loja 204, Peixinhos, Olinda-PE, CEP. 53.260-640, neste ato, representada por Diego Alliz Vasconcelos de Lima, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA SEREM IMPLANTADAS NAS UNIDADES DE ENSINO, conforme as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e/ou Executivo, no Termo de Referência e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

MAURO
JOSE DA
SILVA:234
09045449

Assinado de
forma digital por
MAURO JOSE DA
SILVA:23409045
Data: 2024.10.07
11:58:10 -03'00'

1

ENDEREÇO: RUA BELÉM DE LIMA, 70, ESPLANADA DO AÇUDE, TIMBI, CAMARAGIBE/PE.

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - SUBESTAÇÕES ESCOLAS									
OBJETO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					BASE DOS ORÇAMENTOS:		SERVIÇOS:		INSUMOS:
LOCALIZAÇÃO: CAMARAGIBE/PE.					• SINAPI PERNAMBUCO, DEZ/2023		BDI 1 = 19,21%		BDI 2 = 10,89%
ORÇAMENTO: NÃO DESONERADO.					• ORSE ARACAUJ, DEZ/2023				
ITEM	FORNTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNO.	QTD TOTAL	CUSTO UNIT S/BDI	BDI	CUSTO UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI
1	SERVIÇOS								R\$ 731.688,76
1.1	COMPOSIÇÃO	SE0045N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 45KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	11.0	R\$ 17,263.19	BDI 1	R\$ 20,577.54	R\$ 226,352.94
1.2	COMPOSIÇÃO	SE0075N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	19.0	R\$ 18,247.19	BDI 1	R\$ 21,750.42	R\$ 413,257.98
1.3	COMPOSIÇÃO	SE1125N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	4.0	R\$ 19,311.87	BDI 1	R\$ 23,019.46	R\$ 92,077.84
2	MATERIAIS E INSUMOS								R\$ 2.019.091,21
2.1.1	COMPOSIÇÃO	SE0045N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 45KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	11.00	R\$ 44,935.08	BDI 2	R\$ 49,813.62	R\$ 547,949.87
2.1.2	COMPOSIÇÃO	SE0075N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 75KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	19.00	R\$ 56,341.39	BDI 2	R\$ 62,478.66	R\$ 1,187,094.54
2.1.3	COMPOSIÇÃO	SE1125N	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA E QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)	UN	4.00	R\$ 64,035.37	BDI 2	R\$ 71,011.70	R\$ 284,046.80
TOTAL GERAL SERVIÇO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE UMA SUBESTAÇÃO DE 45KVA + QGBT									R\$ 2,750,779.97

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

MAURO
JOSE DA
SILVA:234
09045449

Assinado de
forma digital por
MAURO JOSE DA
SILVA:234090454
49
Dados:
2024.10.07
11:58:50 -03'00'

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na lei nº. 14.133/2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 009/2024, de 16 de abril de 2024.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e

verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 9.3, após esaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Camaragibe para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Camaragibe/PE, 01 de outubro de 2024.

MAURO JOSE DA SILVA:234090454
49

Assinado de forma digital
por MAURO JOSE DA
SILVA:23409045449
Dados: 2024.10.07 12:03:43
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR



Documento assinado digitalmente
DIEGO ALLIZ VASCONCELOS DE LIMA
Data: 01/10/2024 13:59:54-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

SINGA ENERGIA ELETRICA E SOLAR LTDA

DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

O Município de Camaragibe, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para quem interessar, Extrato de Ata de Registro de Preços nº 76/2024, originária do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, cujo objeto é a **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA SEREM IMPLANTADAS NAS UNIDADES DE ENSINO, conforme as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e/ou Executivo.** Empresa adjudicada e homologada: SINGA ENERGIA ELETRICA E SOLAR LTDA inscrita no CNPJ sob o número nº 34.307.639/0001-36; no valor total de R\$ 2.750.779,97 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Órgão Gestor: O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE através da Secretaria Municipal de Educação - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57. Nos termos da lei 14.133/2021 e as demais normas legais correlatas. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua publicidade. Partes: Município de Camaragibe - Secretário de Educação, MAURO JOSÉ DA SILVA e Representante da empresa o Senhor DIEGO ALLIZ VASCONCELOS DE LIMA.

Camaragibe, 04 de outubro de 2024.

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação.

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 04/10/2024 Código: 041024015621. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>